



FOLHA Nº 84
Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CONTRATO Nº 001/2023
DISPENSA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, COMO CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, RG nº 034069612007-5 e CPF nº 158.408.913-04, e a empresa ADTR Serviços de Informática LTDA doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Praça Alfredo Teixeira, casa 01, Bairro Cohab Anil II, São Luís – CEP 65.050-390, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38 neste ato, representada pelo seu representante legal a Srª. Thaiane Maria Araújo Barroso inscrita no RG nº 2304413, órgão expedidor SSP/PI, CPF nº 008.564.563-06, em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, aplicando-se a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a lei complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Integrado de Folha de Pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações e quantitativos contidos no Projeto Básico e em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	480,00	5.760,00
TOTAL					5.760,00

THAIANE MARIA
ARAUJO
BARROSO:008564
56306

Assinado de forma digital
por THAIANE MARIA
ARAUJO
BARROSO:00856456306
Dados: 2023.01.17 14:58:04
-03'00'



Fls. 11
85
Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá vigência até o 31 de dezembro de 2023, contados a partir data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial.
- 2.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 2.3 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;
- 2.4 A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Câmara;
- 2.5 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) pela CONTRATANTE diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL Agência 4249-9, Conta Corrente nº 57.267-5 em nome de ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME.
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias condicionado ao fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara;
- 4.2 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

THAIANE MARIA
ARAUJO
BARROSO:00856
456306

Assinado de forma digital
por THAIANE MARIA
ARAUJO
BARROSO:00856456306
Dados: 2023.01.17
14:57:54 -03'00'



FOL. 11
Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 4.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta assumida com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 4.4 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.5 Entregar os sistemas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 4.6 Comunicar formalmente à Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo final de entrega dos sistemas, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, se for o caso;
- 4.7 A contratada deverá disponibilizar on-line, via telefone, acesso remoto ou equipe in loco de atendimento técnicos especializados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 5.2 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade observada nos sistemas;
- 5.3 Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas no Projeto.
- 5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento.
- 5.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas nos sistemas fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.6 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de Ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

- 6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale; PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic. – PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

THAIANE MARIA
ARAUJO
BARROSO:008564
56306

Assinado de forma digital
por THAIANE MARIA
ARAUJO
BARROSO:00856456306
Dados: 2023.01.17
14:56:20 -03'00'



Folha nº 87
Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

7.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções prevista na Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu papel pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

7.2 Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações de constantes neste Contrato.
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiro, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.3 Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

8.4 Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

8.5 O caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário do Município, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

8.6 A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

THAIANE MARIA
ARAUJO
BARROSO:008564
56306

Assinado de forma digital
por THAIANE MARIA
ARAUJO
BARROSO:00856456306
Dados: 2023.01.17
14:55:55 -03'00'



FOL. nº _____
Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

8.7 Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

8.8 Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fazem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade Trizidela do Vale – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

11.2 E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Trizidela do Vale – MA, 17 de janeiro de 2023.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA

CPF: 158.408.913-04

CONTRATANTE

THAIANE MARIA
ARAUJO

BARROSO:008564
56306

Assinado de forma digital
por THAIANE MARIA
ARAUJO
BARROSO:00856456306
Dados: 2023.01.17 14:55:38
-03'00'

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

CPF: 008.564.563-06

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 23/01/2023 18:34:10

IP com n°: 192.168.0.103

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2091)
hp?id=2091

ISSN 2764-7269



SUMÁRIO

FOL. Nº 93
[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ✦ TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO : 001/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- ✦ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 001/2023 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO : 001/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO : 001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO nº 001/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Francisco Martins Pereira, inscrito no CPF nº 158.408.913-04, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 001/2023, RESOLVE: **RATIFICAR** a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 17.422.433/0001-38, com sede à Praça Alfredo Teixeira, casa 01, Cohab Anil II, São Luís/MA, para a contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Integrado de Folha de Pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, no valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), cuja despesa correrá por conta do ORÇÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale, PROJETO/ATIVIDADE: 03100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic. - PJ. Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação. Publica-se, para os fins do art. 26 da lei nº 8.666/93, Trizidela do Vale – MA, 16 de janeiro de 2023. Francisco Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 001/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023.
ORIGEM: DISPENSA Nº 001/2023.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ADTR Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Integrado de Folha de Pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.760,00** (cinco mil, setecentos e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até dia 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORÇÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale; PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic. - PJ. **SIGNATÁRIO:** Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. FRANCISCO MARTINS PEREIRA RG nº 034069612007-5 e CPF nº 158.408.913-04, pela CONTRATANTE e Srª. THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO RG nº 2304413 SSP/PI e CPF nº 008.564.563-06, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO :**

001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que com base na base na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00h do dia 01/02/2023, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação diária em tv, blogs e mídias sociais das ações, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. A licitação será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, situada na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672, Bairro Aeroporto, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale – MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário dos 08:00h as 12:00h, Trizidela do Vale – MA, 20 de janeiro de 2023. Ana Caroline Silva de Souza – Pregoeira – Portaria nº 10/2023.



EQUIPE DE GOVERNO

95
Assinatura do Funcionário

Deibson Pereira Freitas
Prefeito(a)

Gustavo Castro Brandao Filho
Vice-Prefeito(a)

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito

Maria Sônia Silva Abreu
Secretaria de Educação

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde

Charles Pierre Galindo Bedor
Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Lívio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca

Imundo Gomes Fernandes Filho
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e
Recursos Naturais

José Francisco Silva
Secretaria de Esportes

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Miguel de Abreu Zuser
Secretaria de Infraestrutura

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral

Heider Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher

